



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: 15 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Tatuí, 24 de janeiro de 2020.

OF. Nº 047/SNJ/2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 002/2020

SENHOR PRESIDENTE;

Tem este a finalidade precípua de solicitar de V. Ex^a., a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 002/2020 que “Dispõe sobre a concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Mercado Municipal de Tatuí e dá outras providências. ”

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto, com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ | |
|--|-------------|
| Data: 27/01/2020 | Hora: 12:25 |
| Projeto de Lei Nº 2/2020 | |
| Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo | |
| Assunto: Dispõe sobre a concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Mercado Municipal de Tatuí e dá outras providências. | |

Número de Protocolo
00067/2020



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: 15 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Dispõe sobre a concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Mercado Municipal de Tatuí e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tatuí autorizado a outorgar, pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante Concorrência Pública, a concessão onerosa dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Mercado Municipal.

Parágrafo único. O prazo de concessão previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e conveniência do Poder Executivo.

Art. 2º Caberá à empresa concessionária a restauração da fachada do Mercado Municipal, bem como a reforma e adequações das suas instalações, conforme o projeto que deverá ser parte integrante do edital de licitação.

Art. 3º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Art. 4º Caberá a concessionária todos os ônus e encargos de restauração, reforma, adequação e conservação do bem público concedido.

Art. 5º A concessionária responderá por todos os encargos cíveis, trabalhistas, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem público objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 6º Será de responsabilidade da concessionária a obtenção de licença de restauração do imóvel junto aos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: 15 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Art. 7º A concessão de que trata esta Lei terá caráter exclusivo, sendo indelegável a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não a empresa vencedora do processo licitatório.

Parágrafo único. A delegação de competência será causa de rescisão da concessão de uso, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de janeiro de 2020.

Maria José P. V. de Camargo
MÁRIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: 15 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta respeitada Casa de Leis, o presente projeto de lei propondo obter autorização para a outorga da concessão do Mercado Municipal, adotando-se modelos atuais e mais eficazes para a gestão dos bens e serviços públicos.

O Mercado Municipal de Tatuí foi inaugurado em 1914. Este foi o segundo mercado. O primeiro, era localizado na Rua 11 de Agosto esquina com a Rua Cel. Lúcio Seabra. A última reforma das dependências do Mercado Municipal aconteceu na administração do ex-prefeito Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (2005/2012). A primeira mudança na estrutura do prédio foi na administração do ex-prefeito Olívio Junqueira (1957/1960). À época, foi incorporada a parte nova, do lado esquerdo de quem olha da fachada, à construção antiga. A penúltima reforma ocorreu na administração Wanderley Bocchi (1989/1992).

Após uma criteriosa avaliação técnica, ficou comprovado que o Mercado Municipal necessita de uma reforma em toda sua estrutura, como a tubulação de esgoto, telhado, piso, banheiros, boxes e uma revitalização da fachada externa do prédio.

Além disso, cumpre-nos esclarecer, que a manutenção do Mercado Municipal ao longo dos últimos anos, tem gerado um elevado déficit financeiro aos cofres do Município:

2017: - R\$ 269.322,70

2018: - R\$ 233.482,32

2019: - R\$ 272.598,86

Além das reformas necessárias, pretende-se ver ser fomentada a instalação de novas empresas em diversos segmentos, tais como café, doceiras, frutarias, peixarias, açougues, armazéns, empórios etc., tornando-se ali um espaço agradável a visitação, às compras e ao lazer, gerando emprego e renda à nossa população.

O prazo da concessão de 30 anos se justifica pelo valor a ser investido pela concessionária que vier a sagrar-se vencedora do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: 15 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem o presente projeto de lei, com urgência – urgentíssima, diante de sua importante finalidade.

Tatuí, 24 de janeiro de 2020.

Maria José P. V. de Camargo
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL